



## LEI MUNICIPAL Nº 3.833 DE 24 DE MAIO DE 2016

Autoria: Poder Legislativo  
Vereador Valmir Alcântara de  
Oliveira – “Careca do Esporte”

*“Institui o dia 20 de novembro – Dia da Consciência Negra – como feriado municipal, no município de Santa Bárbara d’Oeste”.*

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art.1º** Fica instituído o dia 20 de novembro – Dia da Consciência Negra – como feriado municipal, no município de Santa Bárbara d’Oeste.

**Art. 2º** A data será incluída, ainda, no calendário oficial de eventos do Município de Santa Bárbara d’Oeste.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo autorizado a realizar divulgação do evento nos órgãos de comunicação do município e região com o objetivo de atingir ampla participação popular, além de definir as atividades da comemoração.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Santa Bárbara d’Oeste, 24 de maio de 2016.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal